

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DESTE PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-GP DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, e dá outra providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município, APROVO a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica fixado um reajuste de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), para os Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, conforme TABELA I, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR R\$
Procurador Geral	4.223,78
Chefe de Contadoria	4.223,78
Controlador Geral	2.698,23
Demais Servidores Comissionados	1.335,16

Parágrafo Único - Os valores fixados na TABELA I, constante no "caput" deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores em Comissão deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 - A da Constituição federal.

Art. 3º - As despesas constantes nesta Resolução ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar - RN, em 23 de maio de 2023.

---

Juírliton Estevam de Almeida  
Presidente da CMTF

---

Rivania Estevam de Medeiros  
Vice-Presidente

---

Antonio Jean Lopo  
1º Secretário

---

Maria da Conceição de Assis Souza  
2ª Secretária

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 62666135